- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Soci S, apenas das páginas onde constam a identificação (fr rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pesso Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia do Certificado de Nacimento ou Casamento.
 17. Cópia autentidada dos so documentos, que comprovem
- requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe iploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante do
- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- co do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estágio supervisionado oferecido na nabilitação prunsavaria ue Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaciação obrigatória contra difereia, tétano, hepatite, nos termos de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprova possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitado atualidade de hibitada.
- 19.2. Compuva possar registra de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada o requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação com educação com educação com educação com educaçõe ed
- Física (Base Nacional Comum Curricular)
- FISICA (BASE NACIONAL COMUN CULTULAI):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA NOVO HORIZONTE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 212/03/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS

PRC- 2022/33219 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 33, DE

POURIARIA DU INICIO DE ESCULA I EUNICA N° 33, DE 120/3/2022 Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEDODRO DE FREITAS ALMEIDA, da cidade de NOVO HORIZONTE, com fundamento na alinea °a° do inciso II do artigo 2° da Portaria CEETEPS-GOS n° 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e e matendimento ao Decercio n° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuizo de suas funções, so ba presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricuita Irigua Estranageia Moderna — Inglés e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum' IIII / MTEQ. do curso técnico en rivel médio em ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM MTEC/ EM COM ENFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PO). FORMATIVOS/ PD

ELISABETE DONIZETE SIMIONE MASSUCATO, RG.

10553243-5, Professor de Ensino Médio e Técnico DANIEL BRUNO DA SILVA, RG.: 34591397-8, Professor de Ensino Médio e Técnico REGINALDO APARECIDO PEREIRA BOLIN, RG.: 41229159-9,

ABNER MAICON FORTUNATO BATISTA, RG.: 43400603-8 fessor de Ensino Médio e Técnico ALVARO WICHER NETO, RG.: 45004286–8, Professor de

Ensino Médio e Técnico
ANA EMILIA BRUMATTI GALIARDI CAMPOY, RG.
44627225–5, Professor de Ensino Médio e Técnico

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEO-DORO DE FREITAS ALMEIDA – NOVO HORIZONTE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 212/03/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-

PRC- 2022/33219

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, nº 50.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público de ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEODORO TESTIDA SAMENTO ESTADORO REFILIDA AMEDIÇA da cidade de NOVO HORIZONTE, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 33, nos temesos da Potaria CEETEPS—605 nº 1914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização operamental específica constante do proces-so SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho de Governador de 13/06/02) 2016/2016 nº 10/06/03/10/06/06/03/10/06/06/03/10/06/03/10/06/03/10/06/03/10/06/03/10/06/03/10/06/03/10/06 13/06/2022, publicado no DOF de 14/06/2022). TORNA PÚBLICA 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PUBLICA A ABERTUNA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Erisinó Medio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETES.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Lingua

Estrangeira Moderna geira Moderna – Inglês e Comunicação Profissional (Bası al Comum/ ETIM / MTec) (ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM NACIONAL CONTINUE PLANT VINEO (ENZINDO MEDIO GIORE CENTRA MITEC/ EM. COM ENFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PDI) QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE VISTA: 1 TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0 PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA - NOVO HORIZONTI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
 Consolidação das Leis do Trabalho CIT e legislação complementa, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no
 parágrafo fínico do artigo 445 da CIT.

 2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a
 serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos
 da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE
 da 19/09/1992, ablitação ha DEC
 de 19/09/1992, ablitação no PEC
 de 19/09/1992, ablitação no DEC
 de 19/09/1992, ablitação
- de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 3932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentado pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo
- este Edital. 3. As publicações referentes ao Concurso Público de 3. As publicações reterentes ao Concurso Público deverás era companhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divigino oficial do nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicas, pow.br) e do Centro Estadual de Educação lecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.ps.go.wb., clique em Ete; L> Concursos L> Etecs L> Concurso Públ. Docente L>
- Em Andamento).

 4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica
- As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi-são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das

Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital). CAPÍTULO II

- CAPITUO II

 DOS REQUISTIOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
 de Requisitos de Titulação para a Docência, institutido pela
 Deliberação CEETEYS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações.)
 e requiamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por
 meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- umou un instrução e. List. nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edifar.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reai e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se

- Escala Salarial Protessor de Ensino Medio e Tecnico, a que se refere a ela Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acreciada de 30% (ninta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 3. Para efetiro de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 16 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- A. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas
- 5. A carga horária s duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 de Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida I Inciso VIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014 CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- . Para participação no presente Concurso Público, dato assume cumprir as condições abaixo discriminad ando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos politicos, nos temeso do § 1º do artigo 12 da Cons-tituição Federal; b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no minimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig

emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço inc, no período de 5 (cino) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 0.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos ; do Estado).

tado); suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edita

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não

- poderá alegar desconhecimento.

 3. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada neste Edital antes de eletuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulaíro de inscrição.

 4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto da Inidade de Ensino.

 5. As inscrições serão realizadas somente pela intermen, no site www.crsps.gou/br, no período de 22/09/2022 até às 23/55 de 06/10/2022. 5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscriçõe

S.1.A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão se prorrogadas por igual período.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cgs.spgo.Wr.
b) Clicar em Etec I > Concursos I> Etecs I> Concurso Públ.
Docente I> Inscrições Abertas;
c) Ler adentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados previstas como requisito;
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos titusos) a messo, ha hioótese do candidato declara-se preto ou e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edita; § fizaer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausoria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edita]; §) RecOlher 4-Asociação de Paíse Mestres - APM da Unida-de de Fissino, Banco 1 - BaNCO DO BRASII S.A. agência 0119-4, COLTA CONTRA DE CO ALMEIDA, ou via chave PIX TIPO:CNPJ 11.349.850/0001-16 a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com materia

centavos, a nuas securios es esviço;

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da te de inscrição até a data do termino do período reservado par recebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhime da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

c) Informar o número do CPF

- c) Informar o número do CPF.

 Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensimo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

 a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido.

- b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para
- c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- listados no item 6 do presente Capítulo;
- ל) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou inco to do formulário de inscrição;

- f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-n em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação
- com clareza.

 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante 13. A candidata lactante que necessitar amamentar duramte realização das provas poder à fazê-lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Gorcurso Público responsável pelo certame.
 13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança deveráa consta do requerimento.
 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deveráa consta do requerimento.
 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação am fauor da condidata.

- íavor da candidata. 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candi-
- 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda.
 13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda.
 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
- Occente;
 c); Fazer o download do arquivo correspondente ao req
 imento de solicitação para amamentar, e preenché-lo cor
 nformações pertinentes;
 d) Juntar ao requerimento a cópia do documento
 identidade com foto do adulto responsável por sua guarda
- inhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e212adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
- (03/2022. 14. Após a finalização da inscrição, o candidato p uerer a correção das seguintes informações pessoais p no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social;
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
- c) CPF.

 14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso

 Volbilico, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida
 ou sido eliminado do certame.

 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais
 indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:
 a) Acessar o site wuxques, supo du.
 b) clicar em Eter L> Concursos L> Etecs L> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque to de Correção das Informações Pessoais, e preenchê

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preencie---com as informações pertinentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação correta;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e2/12adm@rps.sp.govbr. No assunto do
e-mail, deveré constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL
NAÇÕES PESSOAIS — N° 212/03/2022.

z. nte será aceita uma inscrição por candidato

Somente sera aceita uma inscrição por candidato.
 Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato erá considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira nscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA REDUÇAO OU ISENÇAO DA TAXA DE INSCRIÇAO 1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o cand oderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por centr alor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativam

aos seguintes requisitos:
1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontral regularmente matriculado em:

regulamente matriculado em:
a) Curso pré-vestibular;
b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dos)s salários mínimos, ou estêpa desempregado.
2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.
2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá sei inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido er edução ou lesenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobadróia fundamentando o pedido.
3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de dissrição, deverão se realizados no período de 1909/2022 a 2/109/2022.

4. Para requerer a reducão ou isenção da taxa de inscrição o candidato deverá, no referido período

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

or ciente;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerinto de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchêcom as informações pertinentes;
d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se
ere o item 5 do presente Capítulo;

presente Capitulo; · o requerimento e a cópia da documentação e) Encarr

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e/22dam@cps.pago.bx. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOUITICAÇÃO DE REDUÇÃO! ISENÇÃO DA TAXA DE INSERÇÍA O - CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 21203/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos. 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de

a) Certidao ou declaração, expedius por insuluição us ino pública ou privada;
b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, edido por instituição de ensino pública ou privada, ou por idade de representação discente.
5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste productor de considerado por composição, por prito, da condição de desempregado, para redução da taxa incrírião.

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

sangue, para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coltora credencidas pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do acadidato no perdoodo de 12 (doaz) meses anteriores à inscrição.

6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pediremento ou indeferimento, per providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do perindo resensado para o acedimento do discontados do início do perindo resensado para o acedimento do dias, contados do início do perindo resensado para o acedimento do dias, contados do início do perindo resensado para o acedimento do dias, contados do início do perindo resensado para o acedimento do dias, contados do início do perindo resensado para o acedimento do dias, contados do início do perindo resensado para o acedimento do dias contados do início do perindo resensado para o acedimento de la contra del contra de la contra de la contra de la contra dias, contados do início do período reservado para o recebi to das inscrições

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá do período de recebimento do valor da taxa integral, o de período de recebimento de inscrições estabelecido Edital.

a. 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do 8.1. O candidato que não concordar com o indererimento do pedido de redução/isenção poderá, no día seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

- destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

 8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o enderezo eletrônico: e212adm@cps.p.opo.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PACAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITA Nº 21/20/32022.

 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso viáa—mis-
- 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do irso via e-mail.
 8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato
- deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições stabelecido neste Edital

tabelecido neste Edital. 9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de ca reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo

terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada

e Capitulo. 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu

lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuizo da aplicação de outras sanções cabiveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso búblico.

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato Edital

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer

une lhe são facultadas no inciso VIII son des perogativas que Inestadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com a silvarções previstas na ele Complementar Estadual nº 693, de 18/09/1992, com a silvarções previstas na ele Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, be Deceto nº 53-591, de 14/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência as eja compatível com as atribujões do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica sa judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de con-

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a ariça especial, laudo medico com validade de ¿ (tols) anos a contar da data de inicio da inscrição no Concusos (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) an a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atesta-no o tipo de deficiência e o seu gray, com express a referência ao Código Internacional de Doença — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão. 5. O laudo médico poderá estabelece, também em flunção da deficiência majorato permo altérional exessitársi o , andistat da deficiência majorato permo altérional exessitársi o , andistat da deficiência majorato permo altérional exessitársi o , andistat

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necesitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.
6. O candidato com deficiência visual indicará:
6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova orium fiscal (Jedor) ou a utilização de tela, especificando o tipo de deficiência.
6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá—lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do servidor.
6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem

- priova seja gravada, a firm de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

 6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar—se de soroban.

 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionado em fonte 24.

 6.5. Os deficientes visuais (esgos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, eleveráo indicar software gratuito.

 7. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais—tuBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. ova seja gravada, a fin entual falha do fiscal. 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular,
- 1.2. A possibilidade de utilização de aparetino aurcular, gujeto a inspeção e aprovação de seu uso.
 8. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade e utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e emais instalações relacionadas ao Concurso Público.
 9. O a tendimento às condições especiais peleteadas para a salização das provas ficará sujeto à análise da razoabilidade o nedido.
- 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as prova-
- 10. A Unitadae ue crisino provinenciara para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candida-tos com deficiência.

 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no 11. Os Cátiniciatos que nao atenderem ao uspasos un resente Capítulo, para o fins do certame, serão considerados ressoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessiarem dos recursos e condições específicas para a realização da rova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e empo adicional, seja qual for o motivo alegado.
 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência bisenera a exigência dos requisitos contidos neste Edifal de destrutos de terroficas e defararea, e niento das condições e atentas escriptos.

Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições esta-

pelecidas no certame.

13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo o uja deficiência não seja constatada, será eliminado da lis special, constando assim apenas da lista de classificação ger e habilitados. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso

14. O candidato com deficiencia participara do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetar recurso en razar de sau elementa, seja quar in or motivo alegado.

16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e a satibulções do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

documento digitalmente GOVERNO DO ESTADO



- 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso
- de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Metodos Pedagógios e Prova el Titudos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à acestación difescio intendence de Metodos Pedagógios el Prova el Titudos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à acestación difescio intendence de Metodos Pedagógios el Prova el Titudos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à acestación difescio intendence de Metodos Pedagógios el Prova el Prova Pedagógio Prova Pedagógio
- pontuação diferenciada.

 4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação difereciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova se
 obtida somente após a aplicação da pontuação diferencia
 (PD), nos termos dispostos no Capitulo VIII do presente Edital;
 S. A nota final do candidato será aquela que resultar o
 média arimetica simples das notas das Provas Escrita (pe) e o
 Médodos Pedagójicos (pmp), acrescida da pontuação correspon
 dente a Prova de Titulos (pt).
 Exemplo:

Exemplo

- Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do candidato CAPITULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concur-o Público será separada em duas listas de titulação: Licenciados Gradusafos.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- 1.1. Para his de convocação, o candidator "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicada em DDE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem cescente do número de inscrição, contendo o número do documento de indirecto do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de
- documento de identificação, L/F e a nota obtua na rruva ue Métodos Pedagógicos.

 2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do demificação e C/F.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, conscripcionarios os comientes critérios de desempate ao candida-
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com-pletos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa)
- pela e la m' 14.423, de 22/01/2022 (Estatuto da Pessoa idossa), entre si e frente aso demais, com prioridade a de maiori idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 71.1689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sega, 1,00/82/008; c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Gomeno Federal".
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008; c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal"; d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó

- os;
 e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
 f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 g) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanla alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado
- do a função de jurado;
 b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá
 apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se heneficie deste critêrio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate e na alinea e⁷ c. o andidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Calastron fluiro naza Prorramas o Acria do Governo Federal":

- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, dever apresentar prova documental que comprove a condição d inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Govern sa. . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con-cidão de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se benefície deste critério de desempate o e não compreve documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.
 3.5. Para a atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de Jassificação, os candidates com dafa.
- 4. No prazo de os (cirico) das útes, comados da dad-publicação das listas de classificação, os candidatos com ciência deverão se submeter à perícia médica, para verifica da compatibilidade de sua deficiência com o exercício
- da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

 5. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

 6. Concluídos so exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentan os respectivos laudos, no prazo de 3/dea dife. Se estados de servicas de servicas laudos, no prazo de 3/dea dife. Se estados de servicas de servicas laudos, no prazo de 3/dea dife. Se estados de servicas de servicas laudos, no prazo de 3/dea dife. Se estados de servicas de
- 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
- Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral
- cadas in Utalità oricai de Estado es lisas de Cussimonayo geran e especial, das quais serão excluidos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

TULO XV DA HOMOLOGAÇÃO

- A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do tor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de
- s as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um a partir da data da publicação da homologação em DOE. 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua do, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XVII

- DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DA CUNVUCAÇAU E ADMISSAO

 1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do litenciado sobre o rardevado.
- licenciado sobre o graduado. 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- habilitação no presente concurso em caso de: a) Não atender a convocação na unidade de ensino de
- rigem do certame;
 b) Recusar as aulas oferecidas;
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para comprovar possuir o requisito nte curricular objeto deste certa
- o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição; d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- a de aceire das aluas, toda a documentação exigida para malizar a admissão; e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado; f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do nitulo IV deste Edital. 3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas inará termo de desistência.
- 4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identi-

- ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as
- sequências de eventuais erros cometidos por seu procura 5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituí ler-se- á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da es e atribuição de aulas, respeitada as disposições das nor rmas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos
- Titulação para a Docência.

 6. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituir o AMEXO VI deste Edital.

 8. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saínde Corunacional, a emissão da autorização para da de Saínde Corunacional, a emissão da autorização para emissão da autorização
- 8. O Início do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrarsea em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 9. 1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes considerados entregas da conservação de conservações da conservações da
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- agericamento etetuado pela Unidade de Ensino.

 9.2. O candidato que não realizar o exame médico admisnal ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
 sitos do que habilitação a como 2001.
- 9.3. Durante a realização do exame médico ad poderão ser solicitados exames complementares, s 10. An candidato aprovado no Concurso Público que n
- I). Ao candidato aprovado no concurso rubinco que man-tenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchi-mento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá: a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado,

- a) U contrato de trabalho alterado para indeterminado, ando for por tempo determinado; b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de prepeo público permanente. 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, 90 (noventa) días, na forma disposta na CLT. 12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente luridade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser roveitado em outra Uniciade de Ensino do CEETEPS, a critério C. Pistorose de Sa Hisidade, de Ensino do CEETEPS, a critério C. Pistorose de Sa Hisidade, de Servica.
- aprovetado em outra Jonidade de Instino do LELIEPA, a Criterio dos Diretores das Unidades de Ensino do LELIEPA, a Criterio dos Diretores das Unidades de Ensino concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

 12.2. Nas comovações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não compercer na data prevista para a manifestação não perderá o diretto à nova comocação na Unidade de Ensino em
- 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 12 deste Capitulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova comocação neste certame.
 CAPITULO XVIII

 DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e211adm@cps.sp.gov.by, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 211/01/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a

- 21. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na coorrência da Statação prevista no item 1.1. do Capítulo XX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Comuzos Público.

 3. Na elaboração de comuzo Supra de Capítulo Supra
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetnosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação logica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
 5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam
- elementos determinados nos itens ante fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- recurso via DUE.

 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s' relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecide para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da
- prova. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisoes.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do concurso. antes de sua homologação.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- DAS DISPOSIÇÕES [NIAIS]

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 1. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso

 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente
- Capítulo a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da
- Unidade de Ensino para qual se destina o certame;

 b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso. Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino. no Diá Ensino
- ino. 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu tos, ainda que verificadas posteriormente à homo mentos, ama que verinciadas posteriorimente a nomologajo do concurso, eliminarã o candidatio, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualque resultado abtido nos! provaol, som prejuízo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nto solicitar ao candidato a apresentação, esc
- ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

- 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas s publicações referentes ao Concurso Público nos meios infon nados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infon nação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidate logar decarbos importo.
- jar desconnecimento. 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em c não especificados neste Edital não terá caráter oficial

lo meramente informativa. ANEXO I – CRONOGRAMA

- APICAU I CHUNDGRAMA
 A Período de recluimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 19/09/2022 a 21/09/2022

 8. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 22/09/2022 a 26/09/2022
- C. Período de inscrições: 22/09/2022 a 06/10/2022 D. Período provável da divulgação em DOE do
- D. Período provável da divulgação em DDE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 07/10/2022 a 27/10/2022 DOE do Edital de
- ruvar scrita: 1/1/10/2022 a 27/10/2022

 E. Periodo provável para realização da Prova Escrita: 14/10/2022 a 03/11/2022

 F. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 15/10/2022 a 07/11/2022

 G. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Africação La Versacidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 16/10/2022 a 08/11/20/2 a 08/11/2022
- a 0811/2022
 H. Peridot provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 2/10/2022 a 10/11/2022
 I. Peridot provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Títulos e Classificação Final: 2/21/00/202 a 14/11/2022
 J. Peridot provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concuso Público: 01/12/2022 a 2/11/2/2022
 V. Peridot provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 3/00/12/03
 O candidato que não conocordar com o indeferimento do
- O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo
- V do presente Edital).
 Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS ETECS)
- ESTADUAIS ETECS)

 1. responder pela aprendizagem dos alunos;

 2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento
- alunos;

 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;

 4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para nos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou us responsávels legais se menores;

 5. cumprir integralmente os días letivos e as horas-aula

- 5. cumpiri integralmente os dias letivos e as horas-aula tabelecidas pela legislação e pela escola;
 6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à alialção e ao desenvolvimento profissional;
 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, confore o Projeto Politico-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano IC. Gurso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;
 8. Informar aos alumos, no inicio do periodo letivo, sobre plano de trabalho docente, apresentando as competências, bublidades, mendologia, critérios de avaliação;
 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como atividades de recursorar so conformado.
- preparar as aulas e materiar d...

 1. preparar as aulas e materiar d...

 1. prientações dos res

 1. prientações dos res as atividades de recuperação continua;
 10. atender às orientações dos responsáveis pela adminis-tração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola; 11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais docu-mentos solicidados.
- 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade
- 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade ETEC com as familias e a comunidade;
 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutoções auxiliares de que fizer parte;
 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;
 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 16. trajar-as edequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respetio mútuo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;
 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.

- 17. CUMPINIO NEOCO A SELECTION DE MAPREGO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE D
 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 10 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 11 PROFESSOR DE COMPINIO DE PROFESSOR DE PRO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado
- Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - nquadrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e III. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursórare do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, ona Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-cada no DOU de 020/72015 o.g. adinda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
- oe nivel superior, de acorbo com o reacionado na titulario graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DDE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular genu sido e a oi excende com componente curricular genu sido e a oi excende com componente curricular genu sido e a oi excende com componente curricular genu sido e a oi excende com componente curricular genu sido e a oi excende com componente curricular genu sido e a oi excende com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com componente com componente com com componente com componente com com componente com com componente com componente com componente com com com componente com com
 - Para sei enquadrado na titulação "graduado

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Mate-mática (BINCC ETIM TIME? EM Com Érifases)(ENSINO MÉDIO) (BINCC ETIM MTEC EM COM ENASES; ITINERARIOS FOR-MATIVOS/ PDI): Ciências com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Fisica (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habicom Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habi-litação em Quimica (IP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Eriscia (LP); Física com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA CONCETIOS SEPCÉTICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Funções: o Função afim; o Função quadrática; o Função modular.

Geometria e medidas • Geometria plana

Geometina e medidas * Geometira plana.
Análise de dados * Estatistic.
Números e álgebra : Variação de Grandeza: - Sequência,
ogressão Aritmética e Geometrica
* Trigonometria: - triângulo; - circunferência.
Geometria e medidas * Geometria Analítica
BIBLUGRAFIA

BIBLIOGRAFIA
Bianchini, Edwaldo. Paccola Herval.Curso de Matemática.
ume único. Ed. Moderna.

ıme único. Ed. Moderna. lezzi, Gelson. Matemática Elementar. Coleção . Editora Atual LEI DA INFORMAÇÃO N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO

2011.
DECRETO Nº 58.052, de 16.05.2012.
Regimento Comum das ETECs
Deliberação CEETEPS nº 23/2015 IFI Nº 9394/1996 I DR

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

mu, uso us Austinis RACAO PUBLICA: Lei n° 10.171998 — Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Lei n° 10.171998 — Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Deliberação Ceeteps n° 85.0202 — Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza — Cestens.

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:

Ledin 9.334/1996 – Lei de Diretrizes e Bases ud Europas Jonal – LDB; Capfiulo II – Da Educação Básica; Seção IV – Do Ensino Médio; Seção IV – A – Da Educação Profissional Técnica de Nível

stio; Capitulo III — Da Educação Profissional e Tecnológica; Alteração da LDB — Lei 13.415/2017; Parecer CNE/CEB 39/2004 — Aplicação do Decreto 6/4/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e Insino Médio.

- Ensino Médio. Lei de Acesso à Informação: Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
- · Windows, Word, Excel, Power Point e Internet. ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
- IODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a o escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi-
- Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi-cos são pontuados na seguinte conformidade: CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação a tema (centro da augla empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontos:

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (winte) pontos;
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: uaidovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 0 (vinte) pontos;
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e orporasis (inclundo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (inhor de eva; timo, dicáço); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
UNIDAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da secrita, exemplificação: de 0 (zero) a plano de aula do tema sorteado para a Banca Esaminadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.
2) PROVA PETITULOS

- de Métodos Pedagógicos.

 2) PROVAD EL TÍTULOS

 A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta)
 pontos, uma cinica vez para cada título apresentado, conforme
 a seguir específicado:

 Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

 Mestrado: 10 (dez) pontos;

 e Doutorado: 15 (quinze) pontos.
 Considerar-se- à para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e p6s-g-aduação em nivel de mestrado e
 de doutorado, concluídos até o término do periodo de inscrição,
- desde que:

 Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensimo médio); ou

 Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio).
- nvei medio). Comprovar—se—á o título por intermédio de uma das cópias
- Comprovar-se- à o titulo por intermeuto de uma das copias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-dido por instituição reconhecida:

 Cursos de pôs-graduação em nível de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

 Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com a normas do Conselho Nacional de Educação): certidão/certificado de conclusão. cerusao/certiticado de conclusão.

 Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente unificular, descrito no AHXEO III do presente Edital.

 Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

 ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Curricula subilizado / cimulificado.
- Currículo atualizado (simplificado).

 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Impasto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela nidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.



- 19. Quando o número de candidato com deficiência for
- 13. учании о пишето de candidato com deficiência fi insuficiente para preendre at sugas reservadas, as que restare seño revertidas para os demais candidatos.
 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não coror inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será el borada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo concurso nos sessu uteriores teresos.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Concuso público, o andidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo
 Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha
 idade portugueas, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. Em logrando éxito no certame, o estrangeiro obriga-se
 a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação
 nara admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridad
- federal competente; b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pela prenechimento das condições esquiglas na legislação federalação para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de coja do requerimento de naturalização junto a of Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento rue a instruiração.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do statuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. CAPÍTILI OLIPI

CAPÍTUI O VIII

DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA

- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na contuação final do candidato beneficiário em cada fase di Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógico Prova de Títulos).
- e Prova de l'Itulos).

 3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, en decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015, e

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4, E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pando ou indigena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei
- pretos, pardos e indígenas, em todas as fases de Concurso Público é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas nifestaram interesse em participar da pontuação dife

todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram eque não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos o

que, remo se oeciarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se es indica-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacnaça ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em preferência.

- Não será aplicada a pontuação diferenciada
 Na inexistência, entre os habilitados, de cano
- Na o sera aplicada a pontuação diferenciada:
 Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ários do sistema de pontuação diferenciada;
 Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ficiár
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita;
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita;
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos. 9. A fórmula para aplicação da pontuação dife às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a a plicação da pontuação diferenciada (P) e que gerará a classi-ficação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da fase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a

- rase do Concurso rubilico, a nota mina passa a ser considerado a nota simples do candidato. NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem es devados duas casa decimas e frações maiores ou jugais a 0,5 (cínco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro contractor de consecuencia.
- 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o demembra minimo estipulado neste Edital cocrerá somente após a aplicação da portuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 12. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifesto uniteresse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Derdici nos caras efuidados en trata disconsidera de pontuação diferenciada; 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candida: er ius à pontuação diferenciada; e
- a lazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coorde-nação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

Prodesp

- 13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pós a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipó-se de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 14. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-idato preto ou parto consistirá na verificação da fenologra-parência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato did da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ndência
- critério da ascendência.

 14.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público esigirá do candidato a apresentação de documento idéno com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusida Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato
- iderado como não enquadrado na condição declarada, inado do Concurso Público.
- 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do Para vertificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência detica to Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo cadidato no ato da inscrição.
 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em Virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração inclara-Se- am o dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

 16.2. O pedido de reconsideração deverá se encaminhado para o endereço eletrônico: e212adm@cps.sp.govb.c devendo constar expressamente no assumt do de -maiir RECONSIDERA-ÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 21203/2022.

 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

- QAO CONCUNSO PUBLICUEDITAL N° 21/03/2022.

 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado neste Edittal, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidatos de aluminado do Concurso Délifico.

nado do Concurso Púb era eliminado do Concurso P CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

- 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Dirra a Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (tembros, contendo pelo menos um especialista na área sisino do componente.
- A designação dos membros da Banca Examinadora levará consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-
- em consideração os principios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A intobesevância desses princípios acarretará na anulação do certame. 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS. 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases lista-
- 4. A Banca Examinadora será respor no item 1 do Capítulo X deste Edital CAPÍTULO X

DAS PROVAS

. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3

(três) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório

- , 1 de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminato atório; e ova de Títulos, de caráter exclusivamente classific
- c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente crassificación. 2. A duração das provas constará do respectivo edital de
- comocação.

 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Milirar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por la federal validado como porte federal pela federal validado como porte federal pela federal validado como porte federal valida sionais expeciioas por virgaos ou conseinos de classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação — CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
- Nos dias designados para as provas, o candidato assinara lista de no
- Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- inicio.

 6. O candidato poderá retirar—se, definitivamente, da sala tinada a Prova Escrita, decorrido 01h00min de seu inicio.

 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão pemis consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilia do em áquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

 8. O candidato não poderá ausentar—se da sala de prova a companhamento de um fiscal.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário
- alegado, nem apinasyo de presente plecidos.

 10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de
- Será considerado ausente e eliminado do Concurso Serà considerado ausente e eliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:

 Apresentar-se após o horário estabelecido para a realiza-ção de qualquer uma das provas;
 Apresentar-se para as provas em outo local que não seja o previst no edital de convocação;

 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- zação das provas, nos termos deste Edital;

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato
- :
 a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
 prendo em comportamento inadequado;
 b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mem
 da equipe encaregada da aplicação da prova, Direção da
 dade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou
- c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu nicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais car no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas CAPÍTULO XI

DA PROVA ESCRITA

- va Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferen-tes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos.
- sera teta simultaneamente por todos os candidatos.

 2. A Prova Escrita temp oro julvios oslecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem derrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será
- (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII de presente Edital.

 2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV CAPÍTULO XII

- CAPTULO XI

 DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

 1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular Emp nor objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico será portucada mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 2. A Prova de Methodos Pedagógicos será portucada mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 3. O tema para a Prova de Methodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova de mantes do inicido a aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edida de convocação para a referida prova.

 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-
- ora aquele referente ao tema sorteado. 5. Atribuir-se-á nota (/zero) na Prova de Métodos Pedagó-s ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para

Banca Exa

CAPÍTULO XIII DA PROVA DE TÍTULOS

- DA PROVA DE TÍTULOS

 1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios
 referentes a formação cacdémica.

 2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Métodos Pedagógicos.

 3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo
- candidato a cópia da documentação comprobatória, refe
- ormação académica.
 4. O candidato entregará a cópia do(s) titulo(s) na data evista para a Prova de Métodos Pedagógicos.
 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) titulo(s) da classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a ndição de aprovado.
- condição de aprovado.

 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de Ensino.

- de 20/12/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação.
- ополистамо рага енени че роппиаção.

 10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 CAPÍTULO XIV

DO IIII GAMENTO DAS PROVAS

- a Escrit cerá a uma escala de pontuação de
- N (7 a 100 (cem) pontos. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- 2. A Prova de Metodos Pedagogicos oberecera a uma escaia portuação de O Jeron a 100 (cen) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
 2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
 2.2. A tribuír-se-á nota 0 (2ero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á
- do no presente concurso o candidato que obtiver igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos edagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que btiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres
- e. Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontua-(¿ero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, e critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V
- te Edital. 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando
- de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 4. a escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassa- da os candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 4.1. Aos candidatos que Fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será chitá somere anos a anticará da consulzará diferenciada (PD).
- obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;
- 5. A nota final do candidato será aquela que resultar da dia aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de arumetica simples das notas das Provas Escrita (p. Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação corridente a Prova de Titulos (pt).

 Exemplo:

 (pe + pmp) / 2 = média
 média + pt = m42 final

média + pt = nota final do candidato
CAPÍTULO XV

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A classificação final dos candidatos aprovados no Concur-so Público será separada em duas listas de titulação: Licenciados
- e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Mistrado Pablocápicação.
- Métodos Pedagógicos. todos redagogicos. 2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem scente do número de inscrição, contendo o número do docu-nto de identificação e CPF.

- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com pletos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterad pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa)
- pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aso demais, com prioridade ao de maior irdade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citade, ou seja, 10/08/2008; d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;
 e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
 f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Titulos;
 g) De maior idade.
 3.1 Fara que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informa no a tod a inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 3.2. Caso o candidato declare no a tode inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concuso Público.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informa no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 c) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con e inscrito no "Cadastro Único para Programas : erno Federal", se beneficie deste critério de dese não comprove documentalmente esta condição no ato do xercício, será eliminado do Concurso Público.
- exercióo, será eliminado do Concurso Público.

 3.5 Para atendero a dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 4. No prazo de 05 (cínco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das activa de compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das activa de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activa de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activativas de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio das activator de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio de compatibilidades de sua deficiência com o exercicio de compatibilidades de c
- atribuições do emprego. 5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 5. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada canidato, devendo o laudo ser proferido en um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

 6. Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão pubilidadas no Diário Oficial do Estado as listas de dassificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptios na inspeção médica.

 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

 CAPÍTULO XVI.

 DA HOMOLOGAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. A homologação do Concurso Público dar—se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de
- tou da orindate de Linido, ajobs a realização e a conculsado de sa se etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um),
 a, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- CAPÍTULO XVII
- DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DA CUNVOCAÇAD E ADMISSAO

 1. Após a publicação da homologação do concurso em
 DDE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio
 de Edital divulgado em DDE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e
 classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de
 vaga(s) oferecída(s) no certame.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do
- 1.1. A Convocação, a esconta e atribuição de atribuição a prioridade do nciado sobre o graduado.
 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua ilitação no presente concurso em caso de: a) Não atender a convocação na unidade de ensino de gem do certame; b) Recusar as aulas oferecidas; c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição; d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- zar a admissão;
- formalizar a admissão;

 9) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.

 3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas
 assinará termo de desistência.

 4. O candidato convocado poderá ser representado por
 procurador constituido, desde que o procurador entregue, no no
 ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma
 erconhecidas a companhado de crios da no documento de identi-
- aro a mantrestação para o aceite das aluas, mandato com irreconhecida e acompanhado de cópai do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinite ao da esconda e atilhação de aulas, respetiada as disposições das normas internas de atribuição de aulas respetiada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e espetiada a disposições das normas internas de atribuição de aulas e epot de fundada no pode esconda de autas e de Catálogo de Requisitos de Titulação acra a Decenicia.
- internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CIT.

 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

 8. O línici do exercício é nomicinosado à entreva do a tes-
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital. 8. o línici do exercíció e cindicionado à entrega do ates-tado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisión, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Enderal. em acumulação remunerad 37 da Constituição Federal
- O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- romaizar a admissao, receverá da unidade de e ensino instruções para submeter-se a o exame médico admissional. 9.1.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 9.2.0 candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público. 9.3. Durame a realização do exame médico admissional, pode-
- rão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário. 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que man tenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchi

mento de função ou emprego público permanente de Professor

- Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá:

 a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, anado for por tempo determinado;

 b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de noreoo oúblico permanente.

- emprego público permanente.

 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI.

 12. O candidato aprovado e não aproveitabli nicialmente na Unidade de Erismio de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Erismio do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Erismio do CETEPS, a critério dade de Erismio responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

 12.1. Na convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação a Unidade de Erismio em que foi aprovado.
- e toi aprovado. 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito corrente da habilitação no Concurso Público, não poderá eficiar-se de una nova convocação neste certame. CAPÍTULO XVIII

DOS RECURSOS

- DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e212adm@cpssp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 212/03/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- arigino ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do
 Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquen, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitis-res-à um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

 5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quirare) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Na hipótese de anulação de questão(ĉes), o(s) ponto(s)
- 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pres
- 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização 9. Na existencia de recursos que invabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da
- 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interp sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em s
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe

- oecisoes.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

 CAPÍTULO XIX

 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre edes o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Capítulo:

 a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;

 b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comisão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.
- A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu 2. A inexationa das airmatuvas ou irregularitautus se uvucumentos, ainda que verificadas posteriorimente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os aiso decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das samções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, consecuentes de cursos reconhecidos, cuando nasilizados no autenio.
- credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterio

- credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidado e un Institução Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

 6. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concursos Público nos meios infor-mados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidate
- mação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 ANEXO I CRONOGRAMA
 A Periodo de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 19/09/2022 a 21/09/2022

 8. Periodo provisel para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 27/09/2022

- a 26/09/2022
 - 9/2022 Período de inscrições: 22/09/2022 a 06/10/2022
- c. reniouo ue inscrições: 22/09/2022 a 00 (10/20/2)

 D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de ferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a viva Escrita: 07/10/2022 a 27/10/2022

 E. Período provável para realização da Prova Escrita (19/2022) a 2/11/2022
- E. Período prováve 14/10/2022 a 03/11/2022
- 14/10/2022 a 03/11/2022

 F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 15/10/2022 a 07/11/2022

 G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Metodos Pedagógicos: 16/10/2022 a 08/11/2022

 B. Período provável car
- a 08/11/2022

 H. Periodo provável para realização da Prova de Métodos
 Pedagógicos: 2/11/02/022 a 10/11/2022

 I. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de
 Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Titulos e
 Classificação Final: 22/10/2022 a 14/11/2022
- J. Período provável da divulgação em DOE do despacho Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público 01/12/2022 a 21/12/2022
- K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/2023

- O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/fisenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).
- ente Edital). azos e procedimentos para interposição de 1–se dispostos no Capítulo XVIII do presente ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE
- ANEXU II AITINDOQUES DO ELIMINE E ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-
- (ARI. 103 DO NEGILIEL...)
 CAS ESTADUAIS ETECS)
 1. responder pela aprendizagem dos alui
 2. responder pelos assuntos referentes a
- alunos;

 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos
 4. estabelerer estratógica de municipal de conducta dos alunos
- 4. estabelecer estratégias de recuperação continua alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesma a seus responsáveis legais se menores; eus responsáveis legais se menores;
 5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas—aula
- ecidas pela legislação e pela escola;

- ... cumprin integramente os das letivos e as horás-abal estabelecidas pela legislação e pela escola;
 6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Politico-Pedagogico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;
 8. informar aos alunos, no inicio do periodo letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;
 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação continua;
 10. atender ás orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;
 11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;
 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade nos solicitados; 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade
- TEC com as famílias e a comunidade;

 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
 pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
 1.4 estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em hamonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC.
 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so ob sua guarda ou utilização;
 16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se or respeito mítruo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;
 17. cumprior REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.
 ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO.
- do CEETES

 ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DO EMPREGO POBLICO PERMANENTE DE
 PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO
 COMPONINTE CURRICULAR DA BA SASE NACIONAL COMUM
 E PARIE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 empitiu à formação docente desde pue previsto na requisito
- - so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado".

 Portador de:

 | Portador | Portador
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professos res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na formar prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: e acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com crelacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increaver
- em que vier a se inscreve
- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- consportent control en componente cumana en que va es inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
 de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no
 DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, aídina, na Resolução CNE/CP nº
 2, de 20/1/2/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acomparabada de difusors de narroa de bach producto au tacrealoria. hado do diploma do curso de bacharelado ou de te pannado do diploma do curso de bachareiado ou de tecnología de nível superior, de acordo com o relacionado na titulaçã graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
- programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- te curricular en que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Portador de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo

nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTIOS DE ITUILAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Lingua Estrangeira Moderna — Inglés e Comunicação Profissional (Base Nacional Comuni FIIM / MINEC(ENSINO MÉDIO (BNCV ETIM/ MITEC/ EM COM ENFASE/ ITINERÂRIOS FORMATIVOS/ PO): Letras — Lingua Portuguesa e Inglésa (IV): Letras com Habilitação em Inglés (IV): Letras com Habilitaçõe em Inglés (IV): Letras com Ha cão em Inglés (IP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas Correspondentes (IP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas de Lingua Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Lingua e Literatura Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portuguesa e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Portuguesa e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas de Lingua Portuguesa e Lingua Inglésa e Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués Inglés e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue) (IP); Letras com Habilitação em Indução em Indução e Intérprete (IP); Letras com Habilitação em Indução (LP), Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilinguel, nolles (LP), Letras com Habilitação em Todução e Intérprete Portugués/ Língua Estrangeira do Currículo (LP), Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete Inglês (LP), Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglês (LP), Letras Vermáculas e Inglês (LP), Letras Lingua Inglesa e Lingua Portuguesa (LP), Licenciatura Específica na Lingua Estrangeira (Portaria CEE n° 2025/2006), Severatariado Bilicupue – Habilitação Portugués/ Inglês (LP), Severatariado Executivo Bilingue – Habilitação Portugués/ Inglés (LP), Severatariado Executivo com Habilitação em Inglés (LP), Severatariado Executivo com Habilitação em Inglés (LP), Severatariado Executivo Trilingue/ Inglés (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado. Inglês (LP); Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP) Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Tec-nologia em Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);

- ANEXO IV PROGRAMA DA PROVA ESCRITA CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:
 - Estratégias de leitura e escrita desenvolvidas na série
 - Observação da função dos sinais de pontuação para
- identificar informações adicionais ao texto;
 Identificação de ideias de causa e efeito observando—se
- os marcadores discursivos;

 Reconhecimento de significados, a partir do contexto, de cognatos, de sinônimos, entre outros indicadores;
- adores; Intificação da oração principal e da ideia central do
- Observação da estrutura frasal e da necessidade de orga-
- nizar os conh
 - artir dos contextos apresentados; Introdução de estruturas de relatório.
- Compreensão auditiva e oralidade

 Conhecimento prévio sobre o te belecimento de hipóteses sobre o que será ouvido;

 Atenção às informações que se de:
- será ouvido; Atenção às informações que se deseja extrair do texto; Identificação de características da linguagem falada para
- cício "speaking"; Observação de conceitos gramaticais necessários para a • Ob
- organização da linguagem formal/informal; Observação da entonação e da pontuação na ora
- ntextos situacion
- tuacionais cões formais e informais com o uso de expres
- Apresentações formais e informais com o uso de explica-mais usuais de cumprimento ao telefone, no local de trabalho, pessoalmente, entre outros,
- Informações e situações cotidianas (fila de banco, restaurantes, entre outros espaços públicos) com a utilização das expressões mais usuais;
- Organização de reuniões, passeios, entre outros.
 Terminologias técnicas e científicas e vocabulários especifida área de atuação técnica.
 Dicionários bilíngues, vocabulários, glossários de termos
- Significados de termos técnicos, sinônimos, antônimos siglas

- siglas, abreviações e acrônimos;

 Estruturas morfossintáticas e semânticas do vocabulário técnico (processo de formação de palavas) empréstimos de outras linguas e área.

 NOCOES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 Deliberação Ceeteps nº (202011 Institu io Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps).

 Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;
 Deliberação Ceeteps nº 85/2022. Regimento Comum das Escoolas Returas Estaduais (Elecs) do Centro Paula Souza
- LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Resolução CNE/CEB nº 03/2018
- nesouçao CNE/CEB nº 03/2018 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Resolução (CNE/CP nº 1/2021 Diretrizes Curriculares Acionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB; Lei de Acesso à Informação:

 - Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012
 - Noções básicas de informática: Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

- ANEXO V CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS PEDAGÓGICOS A avallação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontuo. Os critérios para avallação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade: COMFEUDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, sinteste), adequação a tema (centro da aual) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

 PLANEJAMENTO introdução do asunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatico selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro nego etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor indivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
 EXPRESSAO contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos;
 LINGIGAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, filiencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos;
 UNISCAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, filiencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos;
- O candidato que não entregar o plano de aula do tema teado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova
- Métodos Pedagógicos.
 2) PROVA DE TÍTULOS
 A Prova de Títulos erá pontuada de 0 (zero) a rotos, uma única vez para cada título apresentac eguir específicado:
 Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos; rá pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta)

- Mestrado: 10 (dez) pontos; e
- Doutorado: 15 (quinze) pontos.

 Considerar-se-à para a Prova de Titulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluidos até o término do período de inscrição, desde puese.
- de que:

 Vinculado ao componente curricular em concurso ou na
 a de educação (quando integrar a base nacional comum do
- no médio); ou Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diver-sificada do ensino médio ou a educação profissional técnica
- sificada do ensino medio ou a educação profissional tecnica de nivel médio). Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-dido por instituição reconhecida:

 Cursos de pos-graduação em nível de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

 Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação):
- normiadae com as normas do conseino Nacionia de Educação;
 Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (falos essu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisto para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.
 Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.
 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade)
- a umaade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

- 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- ninais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo ecido pela Unidade).
- - Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 - S, apenas das páginas onde constam a identifi erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certifida do Nacimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- eriência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil
- Quando se tratar de componente curricular destinado a igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estágio supenvisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatoria contra diferia, itáno, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 808/01578 do Mhe suas stauliscipas.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.
- Quando se tratar do componente curricular Educação
 Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-Io Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL UIRAPURU SÃO PAULO
- CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 38. DE
- Diretor de ESCULA TÉCNICA ESTADUAL UIRAPURU, de cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alinea *a* do inciso Il do artigo 2* da Potraria CEETEPS-GDS n°914, de 14, publicada no DG de 15/01/2015, republicada no DG de 15/01/2015, republicada no DG de 15/05/2014, publicado de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência, do curso técnico de nivel médio em ENFERMAGEM: 12/09/2022
- Titulares: MARIA DA GLORIA BERNARDO OLIVEIRA, RG.:
- 28493–9, Professor de Ensino Médio e Técnico
 VALERIA MARQUES REIGADA. RG.: 1581286–9. Professor de
- ino Médio e Técnico SILVANA MOTA, RG.: 21620859–2, Professor de Ensino
- Suplentes:
 DANIELLE THAIS DE SOUZA SANTOS, RG.: 33100878-0,
 fessor de Ensino Médio e Técnico
 KEILA REGINA DE FREITAS, RG.: 35060799-0, Professor de
 ino Médio e Técnico
- GRACIFII GUFRFTA. RG.: 32467564–1. Assessor Adminis trativ
- *
 SCOLA TÉCNICA ESTADUAL UIRAPURU SÃO PAULO
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 TÉCNICO, EDITAL N° 230/07/2022
 EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES
 O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
 nº 60.449, de 150/52014, publicado no DO de 160/52014 DE
 meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TECNICA ESTADUAL UIRAPIRU, da cidade de SÃO PAULO, designada conforme Potraria do Diretor da Unidade de Ensión nº 38, nos
 termos da Portaria (EETEPS-GOS nº 914, de 14, publicada no
 DOE de 150/10/15, republicada no DOE de 280/10/15, em face
 da autorização governamental específica constante do procesSISMILT-10000_2072_0000_70 (Poraspato, de Governador, de DOC de 130/12013, republicado no DOC de 230/12013, rein race da autorização governamental específica constante do proces-so SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOC de 14/06/2022, TORNAP VállacA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher,
- A ABENLIVIA de inscripcis ao Concurso Publico para preenche; de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETES.

 O Concurso Público será aberto para o componente curricu-lar, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir.

 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Assistência de
- ermagem em Urgência e Emergência(ENFERMAGEM) QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-
- TOTAL DE AULAS LIVRES: 4 PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO/NOTURNO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HIRAPHRII - SÃO PAULO
- CAPÍTULO I
- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
 Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.240 de 220/42014, publicada no DOG de 230/42014 e no
 parágrafo único do artigo 445 da CLT.
 2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a
 serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos
 da Lei Complementa nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOG
 de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 393, de
 08/11/2002, publicada no DOG de 09/11/2002 e regulamentada
 pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOG de
 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo
 VI deste Edital.
 3. As publicações referentes as Consura OM.
- As publicações referentes ao Concurso Público deverão As publicações reterentes ao curicurso rubino decreases er acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. Concursopublicos,p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Etec >> Concursos \>> Etecs \>> Concurso Públ. Docente \>>
- Em Andamento).

 4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE
- ção no IVIE.

 5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi-tido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação